



ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO 32 ° FESTIVAL GAUCHO DE ARTE DO MATO GROSSO DO SUL – FEGAMS.

O CTG QUERÊNCIA DO SUL, através de sua patroa, a senhora ROSANIE PEDERIVA, e seu Instrutor de danças tradicionais, o Sr. Saulo Renato Ferreira do Rego, vêm respeitosamente a presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO, em face da avaliação do Quesito indumentária, na categoria Adulta do CTG QUERÊNCIA DO SUL, pelos motivos e provas que passa a expor:

Embora não se tenha a descrição exata do desconto realizado pela avaliadora Ana Paula Veira Labres, visto que as planilhas não estão de posse dos recorrentes, conforme breve leitura desta, autorizada pela comissão avaliadora, a indumentária utilizada pelo grupo teve os seguintes descontos:

Os peões não estavam utilizando “usando” o lenço amarrado ao pescoço, assim não estaria correto a forma como o grupo estaria vestindo o mesmo, no entanto, a pesquisa entregue a coordenação do evento, em pag. 14, segue a forma que este estaria sendo usado, “caído aos ombros”, o que passou despercebido pela avaliadora, embora se respeite o conhecimento da mesma, falhas acontecem, pois, humanos somos.

Assim, houve um equívoco que deve ser reparado, ademais manter o erro é aceitar a injustiça, o que não trás respaldo e credibilidade para comissão.

Por fim, se requer a reformulação da referida planilha retirando o desconto, visto que está presente na pesquisa a forma como seria usado o mesmo, conforme segue descrição abaixo:

Os peões usarão lenços de seda na cor vermelha.

“Se no pescoço [...] De seda, na cor branco, bege e xadrezinho miúdo ou vermelho, amarrado com outro tipo de nó, desde que não o republicano.” - - Obra conjunta MTG. **Indumentária Gaúcha. Pág. 150.**

“O lenço era de seda ou de tecido leve de 75 a 80 centímetros de lado e em cores vivas. Era usado de diversas formas, herança tanto dos marinheiros, corsários ou piratas, como dos



campepinos peninsulares: amarrado como touca a nuca para sujeitar e proteger os cabelos do sol e do pó, ao estilo rural ibérico. [...].

Quando não estavam em viagem, deixava cair o lenço sobre os ombros. O lenço não excluía o uso do chapéu.” - ACRI, Edison. **O Gaúcho, usos e costumes.** Pág. 55.

Sendo estes, usados no pescoço e caídos por sobre os ombros, conforme bibliografia. Os nós serão diversos, seguindo as pesquisas dos tipos de nós de Paixão Côrtes em “O Gaúcho”. (grifo nosso).

Ainda segue desconto do vestido das prendas, onde a avaliadora menciona que as prendas não estariam usando decote em “V” conforme pesquisa apresentada.

É importante mencionar que a detentora do conhecimento é a avaliadora, tanto que por esta fomos orientados na confecção das vestes, assim, sequer existe decote no vestido, tem-se no entanto, tecido cor de pele, em forma de meia lua “ arredondado”, e a gola em “V”.

Conforme sinônimos do dicionário segue a definição de decote:

Significado de Decote

substantivo masculino: Recorte ou abertura em uma roupa que deixa à mostra os ombros, parte do busto ou as costas.

Parte mais aberta ou cavada de um vestido.(gola) grifo nosso.

Parte descoberta do colo da pessoa que veste um vestido decotado.(gola) grifo nosso.

Assim, a parte mais aberta do vestido é a gola em “V”, sendo que não há no vestido decote em V, embora a descrição mencione a palavra decote, esta bem explicado o modelo confeccionado, conforme segue descrição abaixo, da gola do mesmo, bem como as fotos juntadas na pesquisa:

“VESTIDO: inteiro e cintura baixa, com barra da saia no peito do pé, corte godê ou em panos. **Mangas:** longas, justas aos ombros, punhos com babadinhos ou rendas nos punhos; **Decote: pequeno em “V”, sem expor os ombros e os seios (gola) grifo nosso;** **Enfeites:** rendas, sem exageros; **Tecidos:** estampados, mais pesados como brocados, tafetá, gorgorão. No diário eram usadas mesclas de lã ou linho; **Cores:** harmoniosas, evitando cores e contrastes chocantes, cítricas e similares. Não usar preto nem nos detalhes e as combinações com as cores da Bandeira do Rio Grande do Sul e Brasil.” - Obra conjunta MTG. **Indumentária Gaúcha.** Pág. 146/147.

Novamente não se questiona o sabe da respeitosa avaliadora, mas sim o equívoco, a falha na avaliação, até porque se observarmos as descrições e gravuras da bibliografia **INDUMENTÁRIA SUL-RIOGRANDENSE NO DECÊNIO FARROUPILHA,**



SAULO RENATO FERREIRA DO RÊGO

Advocacia

de Luiz Celso Gomes Hyarup, que embora não estejam na pesquisa, trazem todas as prendas com recortes em meia lua, sequer mencionam o decote em “V”, o que não é o caso aqui em questão.

Assim, novamente reforça este recorrente que o desconto não procede, haja visto que as orientações da própria avaliadora trazem a gola e não o decote, sendo que o único decote identificado no vestido, a única abertura em “V”, é a gola do vestido.

Por fim, se requer em medida de justiça, bem como em respeito a Avaliadora, a retirada do referido desconto por não ter fundamentação para o mesmo, e caso seja mantido tal desconto, acarretará em prejuízo ao grupo e a entidade que se dedicou dentro de seus limites a produzir fielmente a indumentária ora apresentada.

Importante ainda destacar que o ato que causou prejuízo fora identificado e combatido de forma legal, dentro do prazo enviado ao coordenador artístico do MTG- MS.

Dourados, 02 de dezembro de 2023.

ROSANE PEDERIVA – Patroa.

SAULO RENATO FERREIRA DO REGO – Instrutor.